



OFÍCIO Nº 388/2025

em 10 de março de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

02/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que faz quase 20 (vinte) anos **que não é realizado Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Professor de Educação Física;**

Considerando que, em julho de 2023, aposentou-se o último Professor II de Educação Física Efetivo que ministrava aulas na EM Profª “Dirce Spínola Najas”, **ficando 100 % do quadro ocupado por docentes temporários;**

Considerando que consta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui o seguinte quantitativo de cargos de Professor II:

Denominação	Quantidade de Cargos Vagos	Requisito Legal Anexo III – LC 32/2010
Professor II	07	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina correspondente.

Considerando que, conforme tabela anterior, **tanto a nomenclatura do cargo quanto o requisito para o exercício de suas funções não guardam qualquer identificação com a área de Educação Física;**

Considerando que, os profissionais que ocupavam o cargo de Professor II, na realidade, estavam lotados, em sua maioria, na Secretaria de Esportes, Secretaria de Assistência Social e, a minoria, na Secretaria de Educação;

Considerando que, como pode ser visto na tabela anterior, o cargo de Professor II sequer exigia do candidato que, juntamente com a Licenciatura Plena em Educação Física, **fosse apresentado o registro ativo no respectivo conselho**, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998;

Considerando que, diante dos servidores já aposentados do cargo de Professor II e que manterão essa nomenclatura mesmo na inatividade, mais adequado se mostra extinguir os atuais 07 (sete) cargos vagos com essa denominação, criando-se um novo cargo (**Professor de Educação Física**) que melhor corresponda à realidade da rede municipal de ensino;

Considerando que, mesmo com a criação de 15 (quinze) cargos de Educação Física, conforme disposto neste projeto de lei complementar, na realidade, **o impacto financeiro será correspondente a somente 08 (oito) cargos**, uma vez que a extinção de 07 cargos vagos de Professor II compensará tal diferença, como se nota abaixo:

Denominação	Qtde de Cargos Criados	Qtde de Cargos Extintos de Professor II	Diferença de Cargos para Impacto Financeiro
Professor de Educação Física	<u>15</u>	- 07 (economia)	<u>08 cargos de Professor de Educação Física</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Considerando que, com a criação do novo cargo de Professor de Educação Física, foram inseridas entre suas atribuições **ações voltadas à adaptação curricular e à política de inclusão dos alunos com deficiência**, providência que contribui para o aperfeiçoamento da função e o melhor atendimento a esses estudantes;

Considerando que, tanto a nova nomenclatura como a correção dos requisitos e atribuições do cargo de Professor de Educação Física **partem da busca pela oferta de uma educação de qualidade, trazendo maior segurança e proteção aos alunos**, uma vez que o profissional deverá ser devidamente habilitado no Conselho Profissional correspondente (Conselho de Educação Física, visto ser uma exigência da Lei Federal nº 9.696/1998);

Considerando o acima exposto e tentando dar continuidade ao serviço prestado com um quadro de pessoal melhor ajustado às nossas necessidades, antes que seja aberto Concurso Público para o provimento efetivo dessas 15 (quinze) vagas de Professor de Educação Física;

Considerando que, uma vez aprovado este Projeto de Lei Complementar, **a Secretaria de Educação enviará requisição para que tal cargo conste do edital de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos 2025**,

Submetemos à apreciação o Projeto de Lei Complementar, anexo, que “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS VAGOS DE PROFESSOR II E A CRIAÇÃO DE QUINZE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010”.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

02/25

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS VAGOS DE PROFESSOR II E A CRIAÇÃO DE QUINZE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam declarados extintos, em decorrência de sua vacância, os cargos de Professor II integrantes do quadro de pessoal regido pela Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010.

ART. 2º. Fica criado e incluído em todo o texto e anexos da Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010, dentro da Classe de Docentes, o cargo público de Professor de Educação Física, conforme disposto abaixo:

Denominação	Forma de Provimento	Qtde. de Cargos	Anexo / Tabela de Vencimentos	Requisitos	Tipo de Jornada (art. 62, inc. IV)
Professor de Educação Física	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	15	VII – CD 2 (R\$ 4.011,17)	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro ativo no respectivo conselho profissional.	Jornada Básica de Trabalho Docente (JBTD)

ART. 3º. Os Anexos I, III e V da Lei Complementar nº 32, de 17 de setembro de 2010 passam a vigorar conforme consta desta Lei, criando-se, ainda, no mencionado diploma legal, o item “V-A” no Anexo VI (Das Atribuições) e o Anexo X (Quantidade Atualizada dos Cargos Existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

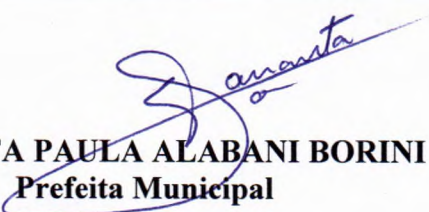

SAMANTA PAULA ALABANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I
ENQUADRAMENTO DAS CLASSES DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO

Denominação	Tipo de Jornada	Anexo/Tabela de Vencimentos	Padrão de Referência	
			Nível	Grau
Educador de CEI	JETD – inc. III, art. 62	VII – CD 1	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor de Educação Integral	JETD – inc. III, art. 62	VII – CD 2	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor Auxiliar	JBTD – inc. IV, art. 62	VII – CD 2	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor de Educação Infantil	JBTD – inc. IV, art. 62	VII – CD 2	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor I	JBTD – inc. IV, art. 62	VII – CD 2	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor de Educação Física	JBTD – inc. IV, art. 62	VII – CD 2	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor I de Educação de Jovens e Adultos	JPTD – inc. I, art. 62	VII – CD 3	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Professor de Educação Especial	JBTD – inc. IV, art. 62	VII – CD 4	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Orientador Pedagógico de CEI	40 horas semanais (art. 70)	VIII – CEE 1	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Diretor de CEI	40 horas semanais (art. 70)	VIII - CEE 2	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Diretor de Escola	40 horas semanais (art. 70)	VIII - CEE 3	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z
Supervisor de Ensino	40 horas semanais (art. 70)	VIII - CEE 4	Posicionar no nível de formação correspondente de 1 a 20	A a Z

Lei Complementar nº 32, de 17/09/2.010.

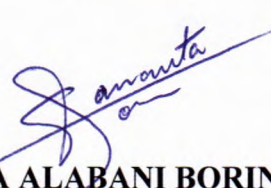

SAMANTA PAULA ALABANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO III
DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS.

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DE CARGO
CLASSES DE DOCENTES		
Educador de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil.
Professor Auxiliar*	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil.
Professor de Educação Integral	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF para atuação nas oficinas de dança e esporte e ginástica.
Professor I	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
Professor de Educação Especial	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com habilitação ou Pós-Graduação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial.
CLASSES DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO		
Orientador Pedagógico de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado e Doutorado) e experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na função docente.
Diretor de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado e Doutorado) e experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na função docente.
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado e Doutorado) e experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na função docente.
Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação (Mestrado e Doutorado) e experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na função docente.
CLASSE DE APOIO EDUCACIONAL		
Babá (Em extinção)	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	Alfabetizado

- Nos termos do § 2º, artigo 11.
- Lei Complementar nº 32, de 17/09/2.010.


SAMANTA PAULA ALABANI BORINI
Prefeita Municipal

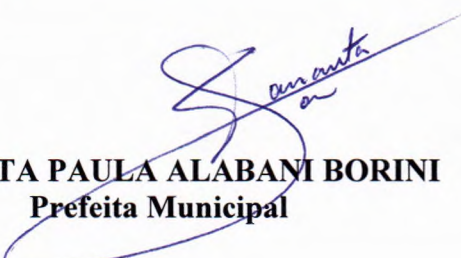


ANEXO V
INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE APOIO
EDUCACIONAL

(Artigo 2º desta Lei Complementar)

1 - QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
1.1 - Classes de Especialistas em Educação
Orientador Pedagógico de CEI
Diretor de CEI
Diretor de Escola
Supervisor de Ensino
1.2 – Classes de Especialistas em Educação em Função Gratificada
Coordenador Pedagógico
Vice-Diretor de Escola
Coordenador de Área de Educação Infantil - Creche
Coordenador de Área de Educação Infantil – Pré-escola
Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa
Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Matemática
Coordenador de Área de Ensino Fundamental – demais componentes curriculares (Ciências/Educação Ambiental, História, Geografia, Artes e Educação Física.
Coordenador de Área de Ensino Fundamental – Alfabetização
Coordenador de Área de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
1.3 - Classes de Docentes
Educador de CEI
Professor de Educação Integral
Professor Auxiliar
Professor de Educação Infantil
Professor I
Professor de Educação Física
Professor de Educação Especial
2 - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL
2.1 - Classe de Apoio Educacional
Babá (nível 1) (em extinção na vacância)
2.2 – Classe de Apoio Técnico Educacional
Babá (nível 2) (em extinção na vacância)

Lei Complementar nº 32, de 17/09/2010.


SAMANTA PAULA ALABANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

V-A – Professor de Educação Física

- a) planejar e ministrar aulas de educação física aos alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, seguindo as diretrizes e o plano de ensino da rede municipal de ensino;
- b) conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à educação física da rede municipal de ensino e da Unidade Escolar;
- c) dedicar-se ao desenvolvimento do aluno para uma formação humana integral quanto a conduta social, habilidades e conhecimentos universais;
- d) planejar procedimentos didáticos em consonância com os objetivos de aprendizagem e avaliar continuamente o processo de ensino e aprendizagem da educação física;
- e) elaborar e selecionar materiais e recursos pedagógicos diversificados para o ensino da educação física;
- f) promover a integração da aprendizagem da educação física com os demais componentes curriculares e atividades da Unidade Escolar, por meio da participação e diálogo das decisões coletivas na escola;
- g) realizar a avaliação antropométrica dos alunos (peso e estatura) e fazer o registro dos dados dentro do prazo estipulado;
- h) constatar necessidades especiais motoras e de aprendizagem nas aulas de educação física, mantendo diálogo com os demais professores e gestores para adaptações e flexibilizações curriculares bem como apoio aos alunos com necessidades especiais;
- i) participar do planejamento e, se solicitado, execução de projetos extraclasses, eventos temáticos, comemorações, culminâncias de trabalhos, inserindo atividades e práticas com a educação física nesses momentos sempre que possível;
- j) empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor das crianças; bem como atitudes e relações respeitadas, por meio de práticas pedagógicas que acompanham o progresso científico e social;
- k) atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente;
- l) zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- m) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- n) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

escola;

- o) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- p) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- q) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- r) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- s) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- t) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- u) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SAMANTA PAULA ALABANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO X
QUANTIDADE ATUALIZADA DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação	Formas de Provimento	Número Cargos Existentes
Educador de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	300
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	150
Professor de Educação Integral*	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	49 (portadores de diploma de licenciatura plena em Pedagogia / Normal Superior)
		04 (portadores de diploma de licenciatura plena em educação física e registro no CREF)
Professor de Educação Física	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	15
Professor de Educação Especial	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	10
Orientador Pedagógico de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	20
Diretor de CEI	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	15
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	18
Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos Nomeação	08
Coordenador Pedagógico	Função Gratificada Nomeação	35
Vice-Diretor de Escola	Função Gratificada Nomeação	20

* O edital do concurso público indicará as vagas exclusivas para provimento por pedagogos ou licenciados em Educação Física e CREF, de acordo com a quantidade de cargos existentes nesta tabela. Os processos de atribuição de aulas e de remoção dos Professores de Educação Integral observarão os requisitos para o provimento do cargo.
Lei Complementar nº 32, de 17/09/2.010.


SAMANTA PAULA ALABANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
01/2025

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da criação de 8 (oito) cargos de Professor de Educação Física, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 - R\$ 570.204.192,72, COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.

DISCRIMINAÇÕES	Janeiro 2025	Estimativa Exercício de 2026	Estimativa Exercício de 2027	Estimativa Exercício de 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 570.204.192,72	R\$ 590.161.339,47	R\$ 610.816.986,35	R\$ 632.195.580,87
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,00%	3,50%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV e seu parágrafo 3º da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da despesa acarretará o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2025

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	412.169,60	0,072%
TOTAIS		412.169,60	0,072%

EXERCÍCIO DE 2026

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
TOTAIS		494.603,52	0,084%

EXERCÍCIO DE 2027

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
TOTAIS		494.603,52	0,084%

EXERCÍCIO DE 2028

Nº da Ação	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Criação de 8 cargos de Professor de Educação Física	494.603,52	0,084%
TOTAIS		494.603,52	0,084%

PARA FEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO, COM BASE NO RGF - ANEXO I - MÊS DE DEZEMBRO/2024 COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R\$	EVOLUÇÃO (%)
2025	R\$ 256.597.344,33	0,00%
2026	R\$ 265.578.251,38	3,50%
2027	R\$ 274.873.490,18	3,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
01./2025

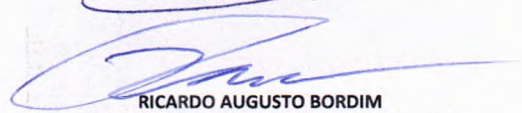
2028	R\$ 284.494.062,34	3,50%
------	--------------------	-------

Considerando-se o aumento da **Despesa com Pessoal**¹ em análise, os impactos anteriormente autorizados e as projeções estabelecidas, demonstramos abaixo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL ESTIMADO DA DESPESA COM PESSOAL %
2025	R\$ 570.204.192,72	R\$ 257.009.513,93	45,0732%
2026	R\$ 590.161.339,47	R\$ 266.072.854,90	45,0848%
2027	R\$ 610.816.986,35	R\$ 275.368.093,70	45,0819%
2028	R\$ 632.195.580,87	R\$ 284.988.665,86	45,0792%

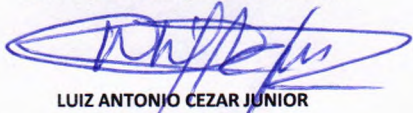
1. Atenção aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF nº 101/2000.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Planejamento e Acompanhamento
da Execução Orçamentária

Birigui, 07 de março de 2025


PAULO REBECCHI
Secretária de Planejamento e Finanças


LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ Nº 46.151.718/0001-80

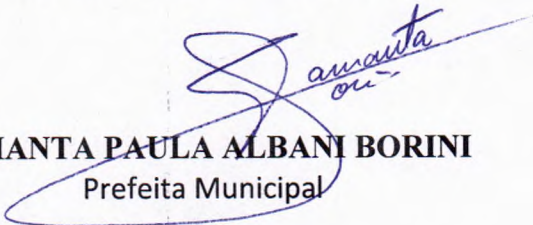
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI , Prefeita Municipal de Birigui, portadora do RG nº 43.719.133-3, SSP/SP e do CPF nº 306.746.198-38, **DECLARO**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da criação de 8 (oito) cargos de Professor de Educação Física, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Administração, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 07 de março de 2025


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

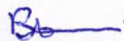
Ref. Impacto Financeiro

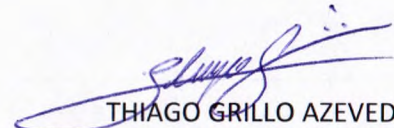
CUSTO MENSAL E ANUAL - CRIAÇÃO DE 8 CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Efetivo)

Salário	1/12 13º.Sal.	1/3 Fér- 1/12	Contr.Prev. Empr.	Custo mensal de 1	Custo Mensal de 8	Custo Anual
R\$ 4.011,17	R\$ 334,26	R\$ 111,42	R\$ 695,27	R\$ 5.152,12	R\$ 41.216,96	R\$ 494.603,52

Exercício 2025-Março a Dezembro	R\$ 412.169,60
Exercício 2026	R\$ 494.603,52
Exercício 2027	R\$ 494.603,52
Total:	R\$ 1.401.376,64

BIRIGUI - SP, 06 de Março de 2025.


BEATRIZ AKEMI OKUMA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS


THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO